



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**LEI Nº 4497/2018**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para seu funcionamento a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, contará com a seguinte estrutura conforme anexo I:

1. ....

1.1 .....

1.2 .....

1.3 .....

1.4 Diretoria Administrativa

1.4.1 Junta Administrativa de Recursos de Infrações

1.4.2 Assessoria Técnica

1.5 Diretoria de Orçamento e Finanças

1.5.1 .....

1.5.2 .....

**Art. 2º** O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

“Art. 10. São de caráter político e técnico os seguintes cargos constantes no artigo 4º desta Lei:

I – Diretor(a) Administrativo(a);

II – Diretor(a) de Orçamento e Finanças;

III – Coordenador(a) de Estatística e Controle de Infrações.”

**Art. 3º** O Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente nos Itens 08 e 09:

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT				
Item	Denominação Atual	Simb.	Nº	Remuneração
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....
03	.....	.....	.....	.....
04	.....	.....	.....	.....
05	.....	.....	.....	.....
06	.....	.....	.....	.....
07	.....	.....	.....	.....
08	Diretor(a) Administrativo(a)	.....	.....	.....
09	Diretor(a) de Orçamento e Finanças	.....	.....	.....

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

  
Izaias Regis Neto  
Prefeito



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

LEI Nº 4497/2018

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para seu funcionamento a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, contará com a seguinte estrutura conforme anexo I:

1. ....

1.1 .....

1.2 .....

1.3 .....

1.4 Diretoria Administrativa

1.4.1 Junta Administrativa de Recursos de Infrações

1.4.2 Assessoria Técnica

1.5 Diretoria de Orçamento e Finanças

1.5.1 .....

1.5.2 .....

**Art. 2º** O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São de caráter político e técnico os seguintes cargos constantes no artigo 4º desta Lei:





# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- I – Diretor(a) Administrativo(a);
- II – Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- III – Coordenador(a) de Estatística e Controle de Infrações.”

**Art. 3º** O Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente nos Itens 08 e 09:

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT				
Item	Denominação Atual	Simb.	Nº	Remuneração
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....
03	.....	.....	.....	.....
04	.....	.....	.....	.....
05	.....	.....	.....	.....
06	.....	.....	.....	.....
07	.....	.....	.....	.....
08	Diretor(a) Administrativo(a)	.....	.....	.....
09	Diretor(a) de Orçamento e Finanças	.....	.....	.....

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros – PE, em 31 de outubro de 2018.

**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:524A558E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.004/2018**

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica denominado de **RUA SALVINO BARBOSA DA SILVA**, a Rua Projetada nº 4, localizada no Loteamento Residencial Maravilha – Ferreiros.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros – PE, em 07 de novembro de 2018.

**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:B15F5179

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, 28 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro, comemora-se o dia do funcionário público e tal data já vem sendo comemorada desde 1937, instituída desde o Governo do Presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil; **CONSIDERANDO** a importância do funcionalismo público para o Município de Ferreiros e o fato de que tal data ter caído no dia de domingo, não possibilitando tal comemoração, conforme o calendário do ano de 2018, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o dia 16 de novembro de 2018, (sexta-feira), **PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FERREIROS para fins de comemorar o dia do servidor público.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,  
INTIME-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 01 de novembro de 2018.

**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:9B556AA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMSF Nº 019/2018, PREGÃO  
ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2018**

PROCESSO FMSF Nº 019/2018, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2018. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para os Profissionais de Saúde, locados na unidade Mista Genésio Francisco Xavier, do Município de Flores/PE, para todos os cargos e funções, em um total de 72 funcionários, com uma carga horária de 80 horas, conforme descrito no edital. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas: **Conseps Capacitações, Eventos e Projetos Social Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08663.911/0001-00, vencedora com o valor global de **R\$ 140.636,00 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 40 – Centro - Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 07/11/2018.

**JOSELMA ERONDINA DE LIMA CORDEIRO**

Secretária de Saúde.

Publicado por:  
Tercio Rodrigues Martins  
Código Identificador:F9F1192B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA – DATA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

Em referência a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 – PL Nº 054/2018, publicado no dia 08/11/2018, a Comissão Permanente de Licitação informa:

**Onde se lê:** “O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia 24 de novembro de 2018,”

**Leia-se:** “O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia 26 de novembro de 2018,”.

Gameleira/PE, 08 de novembro de 2018.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente  
Pregoeira da CPL

Publicado por:  
Israel Pedro da Silva  
Código Identificador:30E2B7C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4497/2018**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para seu funcionamento a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, contará com a seguinte estrutura conforme anexo I:

- I. ....
- 1.1 .....
- 1.2 .....
- 1.3 .....
- 1.4 Diretoria Administrativa
  - 1.4.1 Junta Administrativa de Recursos de Infrações
  - 1.4.2 Assessoria Técnica
- 1.5 Diretoria de Orçamento e Finanças
  - 1.5.1 .....
  - 1.5.2 .....

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São de caráter político e técnico os seguintes cargos constantes no artigo 4º desta Lei:

- I – Diretor(a) Administrativo(a);
- II – Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- III – Coordenador(a) de Estatística e Controle de Infrações.”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente nos Itens 08 e 09:

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT				
Item	Denominação Atual	Simb.	Nº	Remuneração
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....
03	.....	.....	.....	.....
04	.....	.....	.....	.....
05	.....	.....	.....	.....
06	.....	.....	.....	.....
07	.....	.....	.....	.....
08	Diretor(a) Administrativo(a)	.....	.....	.....
09	Diretor(a) de Orçamento e Finanças	.....	.....	.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:6C6ADC97

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4498/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 528,00m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados) neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 08°51'48.80s 03°30'24.18w, situado no Loteamento Meridional – Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo-se do ponto “P0” novértice do terreno com o terreno da ASNOVE na Rua AntônioRoldãoGuimarães no loteamento Meridional no BairroDom Hélder Câmara - Quadra AP-I, com orumode 05°00'00” Norte a umadistânciade 44,00m encontramos o ponto “P1” situado no vértice do terreno com oterrenoda ASNOVE e Rua Bela Vista; partindo deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00” Leste a uma distância de 10,10m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno comterreno remanescente da quadra AP-I (ÁreaPública), e Rua Bela Vista;partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00” aumadistância de 44,00m encontramos o ponto “P3”, situado no vértice do terreno com o terreno remanescente AP-I (Áreapúblicae Rua AntônioRoldãoGuimarães; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00” aumadistânciade 10.10m encontramos o ponto “P0”, início de partida do presentelevantamento,fechandoapoligonalcom oângulointerno de 90°00'00” eperímetrode 112,00m, obtendo assim uma área de 528,00m²(quinhentos e vinte e oitometrosquadrados), conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no caput do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:1BBC2D27

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4499/2018